Bâmaco

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI Nº 2.192, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997

Cria e regulamenta o " Plano de Auxílio para o Carnaval"de 1997.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ou sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É criado o "Plano de Auxílio" para o carnaval de 1997, ficando autorização o Poder Executivo Municipal, a repassar recursos financeiros, a Sociedade Carnavalesca "ARTES", devidamente cadastrada e credenciada junto à Prefeitura, que será beneficiada com força desta Lei e de conformidade com o orçamento anual através de dotação:

0800 EQUIPE DE TURISMO

2074 CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES

3231 -SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

ARTIGO 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$..... 4.000,00 (quatro mil reais).

0800 EQUIPE DE TURISMO

2074 CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES

3231 -SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00

ARTIGO 3º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo 2º, a redução da seguinte dotação orçamentárias:

0801 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TURISMO

3110 -PESSOAL 4.000,00

ARTIGO 4º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Cel. Antonio Severo